

# Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei n.º 30

Autoriza a mudança da usina geradora de força e luz e das outras providências.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as obras indispensáveis à mudança da usina geradora de energia elétrica, construindo nova barragem e adquirindo turbinas e geradores novos, a fim de aumentar a sua capacidade, bem como a executar a reforma das redes de transmissão e de distribuição de luz e força da cidade, podendo, para isto, despende até a quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º - Para atender às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1958.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordendo, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 30 de abril de 1958.

(Prefeito)